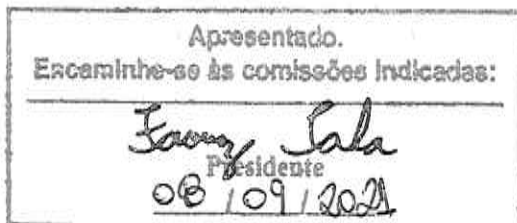




P 48625/2021



PROJETO DE LEI Nº. 13.400
(Faouaz Taha e José Antônio Kachan Júnior)

Altera a Lei 9.455/2020, que instituiu e incluiu no Calendário Municipal de Eventos o “Dia da Atividade Física” (06 de abril), para prever formas de realização.

Art. 1º. A Lei nº 9.455, de 10 de julho de 2020, que instituiu e incluiu no Calendário Municipal de Eventos o “Dia da Atividade Física” (06 de abril), passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 1º. (...)”

(Parágrafo). Em alusão à data comemorativa de que trata esta lei, a sociedade civil organizada promoverá ações de incentivo à prática de atividades físicas, mediante a realização, dentre outras medidas, de:

I – corrida e/ou caminhada em áreas públicas;

II – atividades desportivas diversas;

III – distribuição de materiais informativos;

IV – “workshops” e eventos congêneres.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei visa incentivar e conscientizar a população sobre a importância da prática de atividades físicas, sendo uma das principais formas, além da boa alimentação balanceada, de se evitar graves doenças.



(PL nº 13.400 - fl. 2)

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos nobres Edis na aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 02/09/2021


FAOUAZ TAÇA


JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
"Dr. Kachan Jr."



Processo SEI nº 5.996/2020
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP


LEI N.º 9.455, DE 10 DE JULHO DE 2020
(Faouaz Taha)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o **DIA DA ATIVIDADE FÍSICA** (6 de abril).

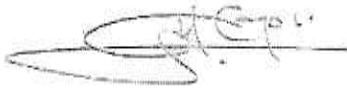
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de junho de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o **DIA DA ATIVIDADE FÍSICA**, a ser comemorado anualmente em 6 de abril.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil